CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 02
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 63 /Gab/2013 **Em, 21 de Março de 2013.**

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1755, de 21 de Março de 2013, que "**AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

034
22 03 13
11:50

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 908/13
Folha: 003
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 542 /2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1755 de 21 de Março de 2013, que **"AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria pretende firmar convênio com a entidade Pestalozzi para fins de repasse de recurso.

Embora o atendimento da Educação deva ser preferencialmente na rede regular de ensino, os municípios ainda não atingiram a capacidade para tal, dos pontos de vista financeiros e humano.

A celebração de convênios com entidades filantrópicas com experiência nacional na metodologia especifica tem sido a saída, para que o Poder Público possa conceder esse direito constitucional aos portadores de deficiência.

A Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste – RO tem sido parceira nessa forma de atendimento aos portadores de deficiência mental, com muita seriedade e competência, o que vem permitindo a inclusão social e educacional de muitas das nossas crianças e adolescentes.

O repasse financeiro proposto visa à manutenção de uma instituição digna de aplauso pelo honrado serviço que vem prestando a entidade Pestalozzi a toda a comunidade ouropretense.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 21 de Março de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 108/13
Folha: 004
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1755 **DE** 21 de Março **DE 2013**

"AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica O Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no CGC sob n° 05.882.048/0001-94, localizada à Rua Ana Néri S/N, centro, Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$40.000,00 (quarenta mil Reais) para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos;

Parágrafo único: O valor de que trata o Artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;

Art. 2° - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convenio a ser celebrado.

Art. 3° - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programática – 02.04. 12.367.0008.2.03.2000 - Elemento de Despesa - 3350.41.00.00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1816 de 24.02.2012.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinário Horas 19:30
Em 01 de 04 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinário Horas 19:55
Em 01 de 04 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Daniel Comboni, 1480
Uniao - 76920-000
CNPJ 04.380.507/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 108/13
Folha: 005
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: **05.882.048/0001-94**
Nome Contribuinte: **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, não possui débito VENCIDO, até a presente data, de Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, no endereço :
http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br/

Emitida às **11:38:50** **do dia** **21/03/2013**
Válida até **20/04/2013**
Código de controle da certidão / Número **2C9B.BAE1.BDCA.F044**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 06
Assinatura

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20135300119996**
Código de Controle:	**300119996**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**05882048000194**
Nome ou Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA
Emitida em.:	18/02/2013 - 17:28:10
Validade....:	19/05/2013

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Ouro Preto do Oeste
Fls.
Proc. nº 108/13
Folha: 007
Assinatura

17

Ata da Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o triênio 2010 – 2013 da Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dez, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, conforme o Edital de Convocação, às dezenove horas e trinta minutos, na sede própria da associação em segunda convocação, com trinta e dois participantes, onde foi apresentada e aprovada os contas do exercício anterior, em seguida falamos da importância da continuidade da mesma e, de exigências bem como iniciativas a serem tomadas para que haja uma maior integração e participação da sociedade nos trabalhos da associação e principalmente o envolvimento e participação dos pais dos alunos aqui atendidos, logo a seguir foi apresentada a nova chapa (única), a qual foi aprovada por unanimidade, e ficando assim constituída: Presidente – Joaquim Souza Barbosa, brasileiro, desquitado, portador da RG nº. 7.191.048 SSP/SP, CPF nº. 058.490.202-68, residente e domiciliado à Rua J.K. nº 557, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste; 1º Vice-presidente – Wellington Gomes, brasileiro, casado, portador da RG nº. 245.869 SSP/RO, CPF nº 285.938.982-20, residente e domiciliado à Rua José Bonk nº. 689, Bairro União, município de Ouro Preto do Oeste; 2º vice presidente – Waldey Andrade dos Santos, brasileiro, casado, portador da RG nº. 926.801 SSP/PR, CPF nº. 208.127.369-15, residente e domiciliado à Avenida Daniel Comboni nº. 554, Bairro Centro, município de Ouro Preto do Oeste; 1º Tesoureiro – Rubens Dias de Jesus, bra-

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste - RO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

sileiro, casado, portador da RG nº. 2003409 SSP/PR, CPF nº. 301.635.529-91, residente e domiciliado a Avenida Daniel Comboni nº 614, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste; 2º Tesoureiro - Edmar Borges da Costa, brasileiro, casado, portador da RG nº. 152.331 SSP/RO, CPF nº 112.784.552-72, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva nº. 085, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste; 1º Secretária - Myrlene Inês Moura da Silva Peixoto, brasileira, viúva portadora da RG nº. 507.385 SSP/ES, CPF nº 674.317.637-00, residente e domiciliada à Rua João de Oliveira nº 696, Bairro Jardim Bandeirantes, município de Ouro Preto do Oeste; 2º Secretária - Jeromina Pimentel Stein, brasileira, casada, portadora da RG nº. 107.270 SSP/RO, CPF nº. 191.419.042-49, residente e domiciliada à Rua Bandeirina nº 255, Bairro Jardim Aeroporto, município de Ouro Preto do Oeste; Conselho de Administração: Almir Barbosa, brasileiro, divorciado, portador da RG nº. 100.058 SSP/RO, CPF nº. 084.795.422-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Salomão nº 172, Bairro Jardim Bandeirantes, município de Ouro Preto do Oeste; Maria José Dantas, brasileira, casada, portadora da RG nº. 000474978 SSP/RO, CPF nº. 191.076.172-91, residente e domiciliada à Avenida Daniel Comboni nº 554, Bairro Centro, município de Ouro Preto do Oeste; Joaquim Fernandes da Rocha, brasileiro, casado, portador da RG nº. 70825 SSP/RO, CPF nº. 085.425.382-34, residente e domiciliado à Rua Fernando Pessoa nº 113, Bairro Incra, município de Ouro Preto do Oeste; Domingos Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado portador da RG nº 104588 SSP/RO, CPF nº. 048.355

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
Folha: 008
Assinatura

901-63, residente e domiciliado à Rua João Paulo XXIII nº 549, Bairro Liberdade, município de Ouro Preto do Oeste; Carlinda Amorim Coutra da Silva, brasileira, viúva, portadora da RG nº. 107930 SSP/RO, CPF nº. 084.497.082-49, residente e domiciliada à Rua J.K. nº 557, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste; Pezário Colombo, brasileiro, casado, portador da RG nº. 5.940 219 SSP/SP, CPF nº 704.844.908-00, residente e domiciliado à Br 364, Km 29, Zona Rural, município de Ouro Preto do Oeste; Rosilene Peter Silvério, brasileira, casada, portadora da RG nº. 00069 4969 SSP/RO, CPF nº. 689.223.022-91, residente e domiciliada à Rua Maringá nº 345, Bairro Jardim Bandeirantes, município de Ouro Preto do Oeste; Maria Aparecida Rodrigues de Araújo, brasileira, casada, portadora da RG nº. 9.222.385 SSP/SP, CPF nº. 422.003.42 2-68, residente e domiciliada à Rua Jana Nery nº 1165, Bairro Liberdade, município de Ouro Preto do Oeste; Vilma Reis Batista Quintino, brasileira, casada, portadora da RG nº. 184.621 SSP/RO, CPF nº. 162. 353 472-00, residente e domiciliada à Rua Costa e Silva nº. 532, Bairro Liberdade, município de Ouro Preto do Oeste; Conselho Fiscal: Benedito de Oliveira Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. 2.25 2.213 SSP/SP, CPF nº. 167.155 868-53, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 613, Bairro Nova Ouro Preto, município de Ouro Preto do Oeste; Valzenir Aparecida de Oliveira, brasileira, desquitada, portadora da RG nº. 102.025 SSP/RO, CPF nº. 162.24 5.742-00, residente e domiciliada à Avenida Daniel Comboni nº 592, município de Ouro Preto do Oeste; Sebastião Ribeiro do Nascimento, brasileiro, casado, portador da RG nº. 100.655 SSP/RO, CPF nº. 101.916.826-

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls

91, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro nº. 245, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste; Suplentes do Conselho Fiscal: Eliane Gervásio da Rocha, brasileira, casada, portadora da RG nº. 235071 SSP/RO, CPF nº. 315.541.992-04, residente e domiciliada à Rua Fernando Pessoa nº. 113, Bairro Ipase, município de Ouro Preto do Oeste; Waldemiro Andrade dos Santos, brasileiro, casado, portador da RG nº. 125 721 31 SSP/PR, CPF nº. 209.393.459-00, residente e domiciliado à Rua José Wensing nº. 1743, Bairro Nova Ouro Preto, município de Ouro Preto do Oeste; Marcelino Antonio Coelho, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 235.217 SSP/RO, CPF nº. 243.842.452-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon nº. 1337, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste. Estando eleitos e empossados e nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a assembléia, onde foi lida e aprovada a ata que vai assinada por mim, Mylene Inês Moura da Silva Peixoto e pelos demais aqui presentes.

1. Mylene Inês Moura da Silva Peixoto
2. Maria José M. Cruzeiro
3. Maria Pequeno de Sousa Lima
4. Maria Aparecida Rodrigues de Carvalho
5. Vilma Reis Batista Quintino
6. Maria Luiza Lima Castro
7. Joaquim Souza Barbosa
8. Rubens Dias de Jesus
9. Marcelino Antonio Coelho
10. Sebastiana Vieira Coelho
11. Dônia Mª Barbosa Cavalcante
12. Maria da Gloria O. S. Ramos
13. José Messias Ramos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 109/12
Folha 009
Assinatura

14. Rossineia Nogueira da Silva
15. Wellington Gomes
16. Jeronima Pimentel Stein
17. EDMAR BORGES DA COSTA
18. Abenir Aparecida de Oliveira
19. [illegible]
20. [illegible]
21. Rolinda J. da Silva
22. Deane Cunario dos Reis
23. Waldey Andrade dos Santos.
24. Maria José dos Santos.
25. [illegible]
26. Sebastião Ribeiro do Nascimento
27. Roselene Peter Dallabrida
28. Eny Alves de Souza
29. Cesar Coelho
30. [illegible]
31. Elisaude T. Machado Coelho
32. Domingos Rodrigues de Almeida
33. Joaquim Souza Barbosa.

Errata: O Senhor Joaquim Souza Barbosa por um lapso assinou por duas vezes a presente ata, no número sete e no número trinta e três, ficando sem efeito a última assinatura. Rosilene Teixeira da Silva Peixoto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 10387
LIV. A-2 PAG. 82 Vº
DATA 05.07.10
AVB. Nº 18-033 LIVRO A-05
DATA 07.07.10
CUSTAS R$ 11,30 + 1,56 + 48, = 10,65
REJANIA DE JESUS PEREIRA SILVA - Ofic



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Assembléia Geral Ordinária para substituição de um membro da Diretoria da Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste - RO, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, conforme o Edital de Convocação, às dezenove horas e trinta minutos, na Sede própria da associação em segunda convocação, com nove participantes, onde foi lido o documento de solicitação de demissão do cargo de 1º (primeiro) Tesoureiro redigido pelo Senhor Rubens Dias de Jesus, cujo qual manifestou a vontade de retirar-se ou desligar-se desta associação, documento este entregue no dia treze de junho do corrente ano, e em conformidade com o Art. 15 do Estatuto, deixando em vacância o cargo de 1º Tesoureiro, em tal documento apresenta as contas do exercício do corrente ano até a presente data, foi feito agradecimentos pelos presentes pelos serviços prestados à esta associação e a importância do mesmo para que a instituição tivesse chegado onde chegou. O Senhor Joaquim Souza Barbosa, na qualidade de presidente da associação sugeriu o nome do Senhor Edmar Borges da Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG. nº. 152.331 SSP/Ro, CPF nº. 112.784.552-72, residente e domiciliado à Rua Gorival Cruz do Nascimento, nº. 302, Bairro Incra, município de Ouro Preto do Oeste, de 2º (segundo) Tesoureiro para 1º (primeiro) Tesoureiro em substituição

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 2
Ouro Preto do Oeste

da Senhora Rubens Dias de Jesus, a qual foi aprovada por unanimidade dos que se fizeram presentes. Estando o Senhor Edmar Borges da Costa empossado no cargo de 1º (primeiro) Tesoureiro e nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a assembléia, onde foi lida e aprovada a ata que vai assinada por mim, Mylene Inêz maura da Silva Peixoto, na qualidade de 1ª (primeira) Secretária e pelos demais aqui presentes.

1- Mylene Inêz maura da Silva Peixoto
2- Joaquim Saez Barbosa.
3- Elzenir Aparecida de Oliveira
4- Solinda Amorim Coelho da Silva
5- Vilma Reis batista Quintino
6- EDMAR BORGES DA COSTA
7- Wellington Gomes
8- Sebastião Ribeiro do nascimento
9- [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 10
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 11283
LIV. A-2 FAC. 107
DATA 13.07.2013
Averb. Nº 25-33 LIVRO A-0
DATA 12.06.2013
CUSTAS R$ 13,72 + 63,61 + 1,10
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
ATO NOTARIAL E REGISTRAL
E9AA6140
Dejucarlos Pereira Silva Soares
1º Oficial Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 908/13
Folha: 21

CERTIDÃO N. 82/2013

Júlia Amaral de Aguiar, Secretária de Processamento e Julgamento em substituição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA e dá fé que, analisando os registros de julgados, bem como o Sistema de Acompanhamento Processual-SAP desta Corte, verificou que, até a presente data, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE-RO,** sediada na Rua Ana Nery, n. 342, Município de Ouro Preto do Oeste - RO, inscrita no **CNPJ n.05.882.048/0001-94.**

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2013.

JÚLIA AMARAL DE AGUIAR
Secretária de Processamento e Julgamento em substituição

Spj/egs/asb

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 12
Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE**, com sede na Rua Ana Nery, nº 342, bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.882.048/0001-94 está em pleno e regular funcionamento, desde 23/04/1987, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 2010 a 2013, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Joaquim Souza Barbosa
RG nº 7.191-048 SSP-SP
CPF nº 058.490.202-68
Endereço Residencial: Rua JK, nº 557, Jardim Tropical

Vice-Presidente: Wellington Gomes
RG nº 245.869 SSP-RO
CPF nº 285.938.982-20
Endereço Residencial: Rua Pedro Salomão

Tesoureiro: Edmar Borges da Costa
RG nº 152.331 SSP-RO
CPF nº 112.784.552-72
Endereço Residencial: Rua Costa e Silva, nº 085

Declaro que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Ouro Preto do Oeste-RO, 22 de fevereiro de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania
Delegacia de Polícia Civil de
Ouro Preto do Oeste – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 108/13
Folha: 13
Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE**, com sede na Rua Ana Nery, nº 342, bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.882.048/0001-94 está em pleno e regular funcionamento, desde 23/04/1987, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 2010 a 2013, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Joaquim Souza Barbosa
RG nº 7.191-048 SSP-SP
CPF nº 058.490.202-68
Endereço residencial: Rua JK, nº 557, Jardim Tropical

Vice-Presidente: Wellington Gomes
RG nº 245.869 SSP-RO
CPF nº 285.938.982-20
Endereço residencial: Rua Pedro Salomão

Tesoureiro: Edmar Borges da Costa
RG 152.331 SSP/RO
CPF 112.784.552-72
Endereço Residencial: Rua Costa e Silva nº 085

Declaro que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de fevereiro de 2013.

Marcos Vinícius Alves e Silva Filho
Delegado de Polícia

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 103/13
Folha: 14
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Ouro Preto do Oeste

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins, que a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE**, com sede na Rua Ana Nery nº 342 bairro Jardim Tropical, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 05.882.048.0001-94, está em pleno e regular funcionamento desde 23-04-1987, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria, com mandato de 2010 a 2013, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Joaquim Souza Barbosa
RG nº 7.191.048 SSP-SP
CPF nº 058.490.202-68
Endereço residencial: Rua JK, nº 557 Jardim Tropical

Vice-Presidente: Wellington Gomes
RG nº 245.869 SSP-RO
CPF nº 285.938.982-20
Endereço residencial: Rua Pedro Salomão

Tesoureiro: Edmar Borges da Costa
RG nº 152.331– SSP-RO
CPF nº 112.784.552-72
Endereço residencial: Rua Costa e Silva, 85

Declaro que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Ouro Preto do Oeste, 19 de fevereiro de 2013

Haruo Mizusaki
Juiz de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. nº 108/13
Folha: 15
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.882.048/0001-94 **MATRIZ**		**29/04/1987**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANA NERY	**S/N**	**LOTE 143 QD 251**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	**CENTRO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/05/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/03/2013** às **15:26:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

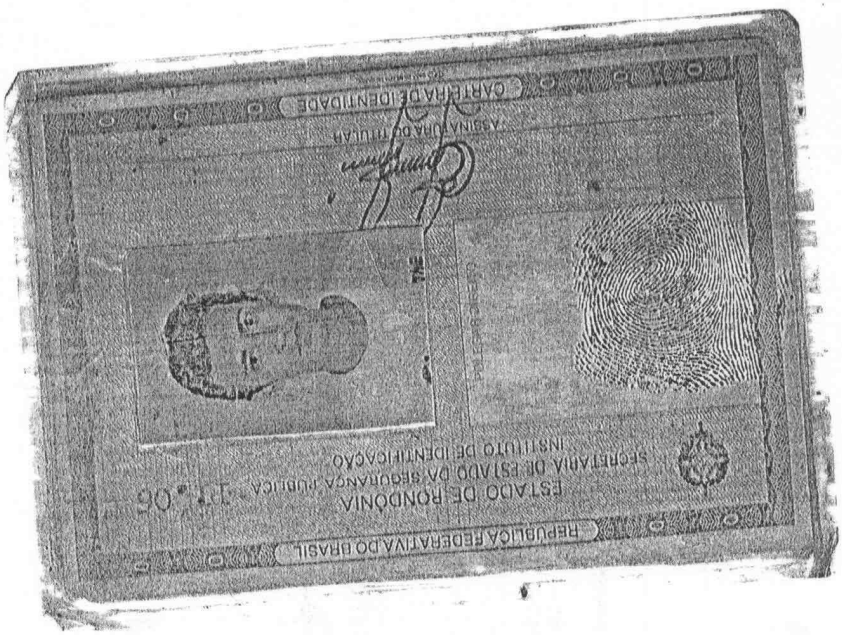

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 908/12
Folha: 16
Assinatura



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

EDMAR BORGES DA COSTA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/98

CÂMARA ... MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 17
Assinatura

CAERD

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E. 0000002768-1
AV. PINHEIRO MACHADO Nº 2112 - B. SÃO CRISTÓVÃO
CEP. 76804-046 - PORTO VELHO - RO

PARA CONTATO COM A CAERD INFORME MATRÍCULA: 116297-0

FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇO

MÊS/REFERÊNCIA: MAR/2012
Nº FATURA:
DATA LEITURA: 29/02/2012
DT. PRÓX. LEIT.: 30/03/2012

EDMAR BORGES DA COSTA
RUA LOURIVAL NASCIMENTO, 302
INCRA

008 - OURO PRETO DO OESTE

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL					DADOS DA LEITURA					
LOC	ST.	QD	LT	SUB. LT	ANTERIOR	ATUAL	CONS.MÊS	OCOR. LEIT.	MÉDIA	SIT. LEITURA
008	04	0019	0284		270	293	23	00	28	EFETUADA

IDENTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO							
ÁGUA	ESGOTO	Nº HIDRÔMETRO	DT INSTALAÇÃO	LOC DE INSTALAÇÃO	RES	COM	IND	PUB
LIGADO	POTENCIAL	A10L303675	01/04/11	PAS	1	0	0	0

QUALIDADE DE ÁGUA - PORTARIA 518/04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DECRETO PRESIDENCIAL Nº 4490/05

PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLUOR	COLIFORMES TOTAIS	COLIFORMES TERMOTOLERANTES
AMOSTRAS EXIGIDAS	372	372	372		40	
					5	5
AMOSTRAS REALIZADAS	372	372	372			
					5	5
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	372	372	372			

*OBSERVAÇÃO NO VERSO

CONCLUSÃO:
ÁGUA DENTRO DOS PADRÕES DE POTABILIDADE CONFORME PORTARIA 518/04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ATENÇÃO
VEJA NO VERSO O SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA CAERD
PARA MAIORES INFORMAÇÕES DA QUALIDADE DA ÁGUA LIGUE PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO OU ESCRITÓRIO CENTRAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO : **0800-647-1950**

HISTÓRICO DE CONSUMO / ANORMALIDADES

MÊS	SET/11	OUT/11	NOV/11	DEZ/11	JAN/12	FEV/12
LEITURA	133	163	199	224	247	270
OCORRÊNCIA						
CONSUMO	35	30	36	25	23	23

FATURAMENTO REALIZADO NO MÊS DE REFERÊNCIA

FAIXA DE CONSUMO (M3)	VOLUME POR UNID.CONS.(M3)	NÚMERO DE UNID.CONSUMO	VOLUME TOTAL (M3)	PREÇO (M3) R$	SUB-TOTAL R$
0 A 10	10,00	1	10	2,89	28,90
11 A 15	5,00	1	5	2,98	14,90
16 A 20	5,00	1	5	3,10	15,50
21 A 23	3,00	1	3	3,34	10,02
					69,32

VALOR TOTAL DO CONSUMO DE AGUA

INFORMAMOS QUE ATÉ A DATA DE 27/02/2012 EXISTEM DÉBITOS EM ABERTO EM NOSSO SISTEMA:

MÊS/ANO	VALOR	MÊS/ANO	VALOR	MÊS/ANO	VALOR
02/2012	69,32				

TOTAL DOS DÉBITOS PENDENTES -----> R$ 69,32.

AVISO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R$
SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO	08/03/2012	69,32

MENSAGEM :

Todo seu

Central de Atendimento Banco do Brasil
Saldos, extratos, pagamentos, transferências, resgates, cartões e outras transações bancárias
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 0001
Demais localidades: 0 800 729 0001
Exterior: 55 11 2845 7820 (aceita ligação a cobrar)

SAC - Serv. de Atendimento ao Consumidor
Informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou cancelamento de contratos e de serviços
Capitais e Demais localidades: 0 800 729 0722
Deficiente Auditivo ou de Fala: 0 800 729 0088
Ouvidoria BB: 0 800 729 5678

Banco do Brasil S.A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91 - SBS Qd 01 - Bl A - Lote 31 Ed. Sede I - 2º ss - 70073-900 - Brasília(DF)

00965-012-07555

JOAQUIM S BARBOSA
R JK NR 557
JARDIM TROPICAL
78950-000 OURO PRETO DO OESTE - RO

1404-300683629

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 103/13
Folha: 18
Assinatura

72080431400096500000139555302701 12

Postagem 27/01/2012 Vencimento 08/02/2012

Encargos financeiros

Serviço	Taxa ao mês (%)	Taxa ao ano (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	Custo Efetivo Total ao ano (%) (2)
Crédito rotativo (1)	13,62	362,86	0,38	0,0068	405,51
Parcelado administradora (3)	4,48	69,19	0,38	0,0068	71,98
Retirada-País (1)	13,62	362,86	0,38	0,0068	405,51
Pagamento de contas (parcelado) (3)(4)	4,48	69,19	0,38	0,0068	71,98
Aquisição de faturas (3)(4)	4,48	69,19	0,38	0,0068	71,98

(1) Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeitas a alterações no próximo período.
(2) Resultado da incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.
(3) Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.
(4) Os serviços não estão disponíveis para clientes não-correntistas do Banco do Brasil.

Mod. V12301 - SISBB-11348 - dab

Para pagamentos parciais acima do valor mínimo, incidirão Encargos Financeiros Contratuais, sobre a diferença entre o Total da Fatura e o valor pago, a serem cobrados na próxima fatura.

Faturas não pagas, pagas em atraso ou pagas abaixo do Pagamento Mínimo, além dos Encargos Financeiros Contratuais, estarão sujeitas a aplicação de Multa de 2% sobre o saldo devedor.

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências BB ou na internet - *bb.com.br*

PROMOÇÃO SEGUNDA BANDEIRA GRATUITA

Se você possui um Ourocard com a função crédito ativa, você pode solicitar um Ourocard de outra bandeira (Visa, MasterCard ou American Express), com anuidade gratuita*. Você tem mais opções para seus pagamentos e aproveita muito mais benefícios, compartilhando o mesmo limite do seu cartão atual.

*O não cumprimento dos requisitos mencionados no regulamento implica na cobrança da anuidade do segundo cartão a partir do mês subseqüente. Consulte o regulamento no site bb.com.br/ourocard/bandeiragratuita, na Central de Atendimento BB ou em sua agência.

O PONTO PRA VOCÊ FICOU AINDA MELHOR

Com o programa de relacionamento Ponto pra Você do Banco do Brasil, comprando com o cartão Ourocard, no débito ou no crédito, você ganha pontos, troca por dotz e pode faturar milhares de prêmios. E fazendo suas compras nas lojas parceiras você ganha muito mais dotz. É fácil e rápido! E o melhor: é de graça.

Acesse bb.com.br/ pontopravoce, consulte o regulamento e saiba mais.

Uso no exterior - É preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

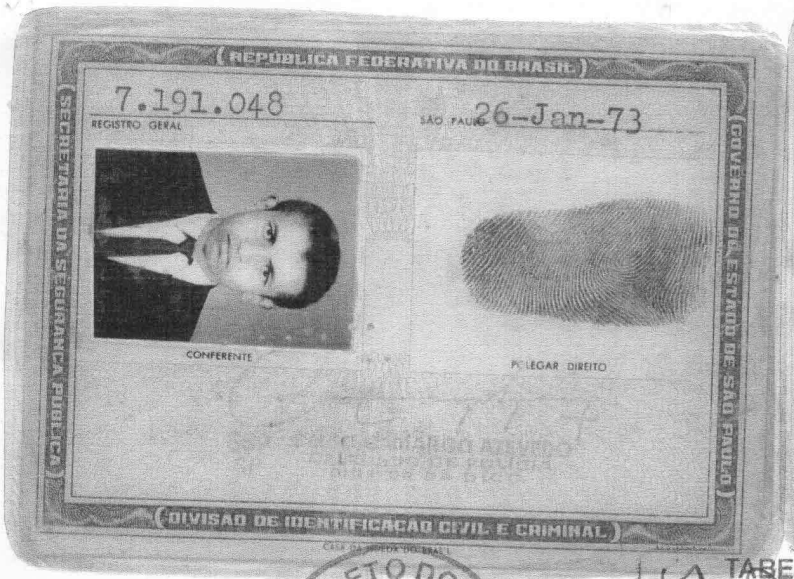

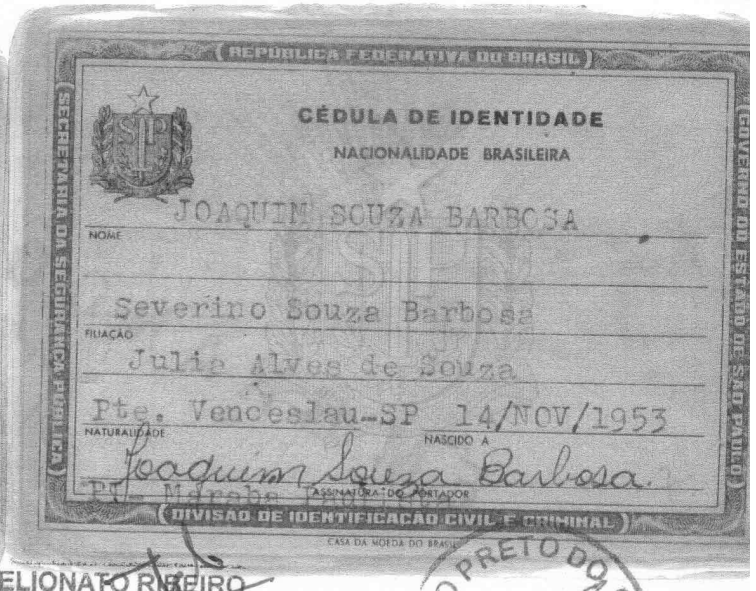

OURO PRETO DO OESTE-RO
Verônica Pimentel Nascimento Bronge
Escrevente Autorizada
Portaria nº 002/2008/CG

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
FOAH0954

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto do Oeste-RO 06 JUN. 2012
Válido somente com selo de fiscalização

OURO PRETO DO OESTE-RO
Verônica Pimentel Nascimento Bronge
Escrevente Autorizada
Portaria nº 002/2008/CG

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
FOAH0953

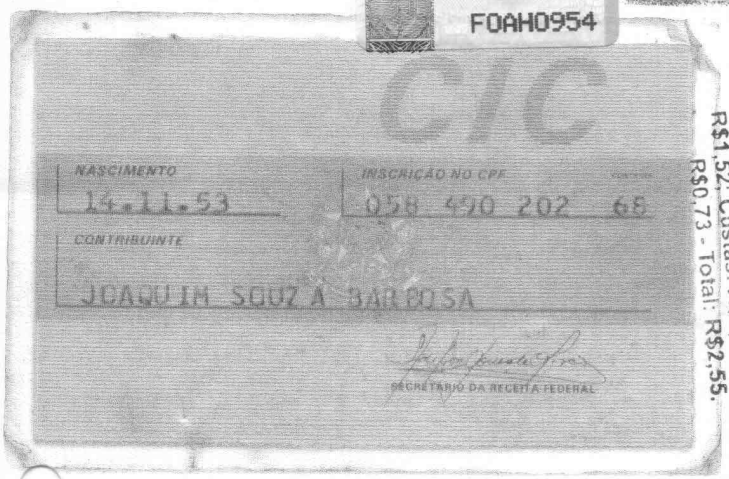

Firma/Autenticação: Emol.: R$1,52; Custas: R$0,30; Selo: R$0,73 - Total: R$2,55.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 19
Assinatura

EMBRANCO

EMBRANCO

Extrato conta corrente

A33J211510592086004
21/03/2013 15:18:13

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4
Conta corrente	47056-2 A P OURO PRETO OESTE
Periodo do extrato	mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/11/2012		Saldo Anterior			0,00 C

Juros	0,00
Data de Debito de Juros	28/03/2013
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/04/2013

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE - PARANÁ
Proc. nº 108/13
Folha: 20
Assinatura

Transação efetuada com sucesso por: J0667594 JOAQUIM SOUZA BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 21
Assinatura

MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.

Validade: 30 de Setembro de 2013

CERTIFICO que a instituição ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE-RO, CNPJ 05.882.048/0001-94, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 14 de Julho de 1998, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2011, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico http://www.mj.gov.br/CNEsPublico.

Brasília -DF, 5 de Outubro de 2012.

Código de controle da certidão - 356A33.395464.524849.556930.3D80

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ nº 29 de 20 de junho 2005 e nº 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico: http://www.mj.gov.br/cnes.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

XIV - JARDIM DE INFÂNCIA DONA LUIZE HEIDRICH, com sede na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, portador do CGC nº 79.355.236/0001-09 (Processo MJ nº 18.096/97-80),

XV - LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 23.091.630/0001-14 (Processo MJ nº 13.588/98-88),

XVI - NUCLEO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 67.156.091/0001-20 (Processo MJ nº 4757/97-71),

XVII - RECANTO SOMASQUINHO, com sede na cidade de Santo Andre, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 50.940.956/0001-41 (Processo MJ nº 16.839/93-16),

XVIII - SBA - SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 28.676.005/0001-58 (Processo MJ nº 08015.000054/97-60),

XIX - SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJA, com sede na cidade de Guaruja do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 83.835.736/0001-07 (Processo MJ nº 2.545/94-80),

XX - SOCIEDADE PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO DE MACABU, com sede na cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 36.294.999/0001-76 (Processo MJ nº 20.340/97-00),

XXI - SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, com sede na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CGC nº 05.882.048/0001-94 (Processo MJ nº 18.388/97-95).

Art. 2º As entidades de que trata este Decreto ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 1998, 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Affonso Martins de Oliveira

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1998

Restabelece os títulos de utilidade pública federal da Fundação Joana Gomes da Silva, com sede na cidade de Pentecoste/CE, e de outras entidades.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

D E C R E T A:

Art. 1º São restabelecidos os títulos de utilidade pública federal das seguintes instituições:

I - FUNDAÇÃO JOANA GOMES DA SILVA, com sede na cidade de Pentecoste, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 06.947.014/0001-01(Processo MJ nº 767/96-01),

II - LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE CURITIBA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 76.689.835/0001-62 (Processo MJ nº 3.974/96-63),

III - MOCIDADE ESPIRITA EMILLE DES TOUCHES, com sede na cidade de Campos dos Goitacazes, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 28.975.753/0001-31 (Processo MJ nº 3.938/96-08),

IV - SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA A MENORES - CASA DA DINDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 33.585.407/0001-87 (Processo MJ nº 3.917/96-20)

Art. 2º As entidades de que trata este Decreto ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 1998, 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Affonso Martins de Oliveira

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1998

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro o aumento da participação societária estrangeira no Banco Sudameris Brasil S.A. e suas controladas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

D E C R E T A:

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira, até cem por cento, no capital social do Banco Sudameris Brasil S.A., sediado em São Paulo (SP), com o conseqüente reflexo nos capitais sociais do Banco Financeiro e Industrial de Investimento S.A., Sudameris Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Sudameris Arrendamento Mercantil S.A. e Sudameris Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., bem como a expansão da rede de agências do Banco Sudameris Brasil S.A., até o limite de 186 agências.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1998

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro o aumento da participação societária estrangeira no Banco América do Sul S.A. e suas controladas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

IMPRENSA NACIONAL 1808

Imprensa Nacional
SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília-DF
Telefone: PABX (061) 313-9400
CGC/MF 00394494/0016-12
ISSN 1415-1537

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO 1

Destinado à publicação de Atos Normativos

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais - Editora
Registro Profissional nº 1160/07/23/DF

Publicações: os originais devem ser entregues no Núcleo de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 8h às 16h. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação.
Assinaturas: valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

ASSINATURA TRIMESTRAL

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Retirada no IN	59,24	18,58	55,75	69,69	140,55	56,91
PORTE (ECT)						
Superfície	33,00	19,80	33,00	59,40	85,80	29,70
Aéreo	88,44	54,12	88,44	149,16	298,32	88,44

I · N · F · O · R · M · A · Ç · Õ · E · S

VENDA AVULSA (OBRAS E JORNAIS)		ASSINATURAS (OBRAS E JORNAIS)		PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS	
FAX	FONE	FAX	FONE	FAX	FONE
(061) 313-9676	(061) 313-9909	(061) 313-9610	(061) 313-9900	(061) 313-9540	(061) 313-9813

Preço do centímetro para publicação de matéria R$ 14,78

SEÇÃO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVI - Nº 132 — TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1998

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	6
MINISTÉRIO DA MARINHA	8
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	9
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	10
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	20
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	21
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO (*)	23
MINISTÉRIO DA CULTURA	24
MINISTÉRIO DO TRABALHO (*)	24
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	26
MINISTÉRIO DA SAÚDE (*)	28
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	32
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (*)	32
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	34
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	35
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (*)	39
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL	45
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	46
PODER JUDICIÁRIO	46
ÍNDICE	47

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.668, DE 13 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre critérios para pagamento da Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º A comissão de que trata o § 4º do art. 1º da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, será constituída em ato do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, com a atribuição de propor procedimentos de avaliação qualitativa do desempenho docente, bem como critérios de atribuição da pontuação a que se refere o inciso II do § 2º do art. 1º da mesma Lei, segundo a natureza das atividades na docência, na pesquisa e na extensão.

§ 1º Os procedimentos a que se refere o **caput** deste artigo incluirão necessariamente mecanismos de avaliação interna e externa à instituição.

§ 2º A composição e o funcionamento da comissão serão definidos em ato do Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

Art. 2º O número total de pontos a distribuir anualmente, na forma do inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.678, de 1998, em cada instituição, somente poderá ultrapassar a quarenta e cinco vezes o número de docentes efetivos em atividade, com a autorização expressa do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, mediante justificativa apresentada pela instituição.

Parágrafo único. O número de pontos adicionais a serem distribuídos pelas autorizações concedidas pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto, nos termos do **caput** deste artigo, não poderá superar, a cada ano, dez vezes o número de docentes efetivos em atividade no conjunto das instituições.

Art. 3º Fica assegurado aos docentes servidores ocupantes de cargo em comissão e função de confiança a gratificação equivalente a sessenta por cento do máximo de pontos fixados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.678, de 1998, a eles não se aplicando o disposto no art. 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se ao pessoal civil docente das Instituições Federais de Ensino Superior das Forças Armadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1998

Declara de utilidade pública o Abrigo São José de Olímpia, com sede na cidade de Olímpia/SP, e outras entidades.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

D E C R E T A

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

I - ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA, com sede na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 46.864.039/0001-58 (Processo MJ nº 8.486/97-88);

II - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, portador do CGC nº 95.642.302/0001-70 (Processo MJ nº 26.474/95-19);

III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.712.785/0001-53 (Processo MJ nº 15.546/98-31);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 77.813.541/0001-63 (Proc. MJ nº 4.027/97-99);

V - CENTRO ARTESANAL AGRÍCOLA DE NUPORANGA, com sede na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 47.060.157/0001-76 (Processo MJ nº 15.966/93-90);

VI - CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 54.153.598/0001-88 (Processo MJ nº 17.199/95-15);

VII - CENTRO INFANTIL "MÃE CHICA", com sede na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 23.764.988/0001-60 (Processo MJ nº 4.998/96-67);

VIII - CONGREGAÇÃO SANTA ISABEL, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 33.529.264/0001-96 (Processo MJ nº 13.224/94-38);

IX - CONSELHO DE PAIS CRIANÇA FELIZ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 23.843.428/0001-00 (Processo MJ nº 08015.000188/97-26);

X - CRECHE "FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ", com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.751.038/0001-03 (Processo MJ nº 12.196/94-69);

XI - HOSPEDARIA DE EMAUS, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 46.649.372/0001-44 (Processo MJ nº 19.108/93-79);

XII - HOSPITAL SENHORA APARECIDA, com sede na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 22.216.477/0001-41 (Processo MJ nº 939/98-18);

XIII - INSTITUTO AYRTON SENNA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 00.328.072/0001-62 (Processo MJ nº 2.820/98-16);

MEC
Ministério da Educação

SIDOC - Sistema de Informações de Documentos

Espelho do Cadastro

CÂMARA ... DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 908/13
Folha: 23
Assinatura

SE - Secretaria Executiva
SAA - Subsecretaria de Assuntos Administrativos
CDI - Coordenação de Documentação e Informação

Impresso em 10.01.2012

23123.000022/2012-21

Cadastramento: 04/01/2012 15:24:45 **Órgão de Origem:** SE/PROT
Situação Atual: TRAMITE **Órgão Atual:** GM/CHEFIA **Data:** 05/01/2012
Motivo: EXAME E PARECER **Prioridade:** NORMAL

Origem

Procedência: SNAS/CNAS - SECRETARIA OU CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MDS
Interessado: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Documento: OFICIO **Número:** 166 **Data:** 30/12/2011

Endereço Procedência

Endereço: **Bairro:**
Cidade: BRASILIA **UF:** DF **CEP:** **País:** BRASIL
Telefone(s): **FAX:**
Caixa Postal: **TELEX:** **E-mail:**

Resumo do Documento

RENOIVAÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expressão-Chave

DOCUMENTACAO, EMPRESTIMO

Dados do Interessado

Documento: **Número:**

Anexador / Vinculador - Anexos / Vinculados

Anexos:

Vinculados:

Dados de arquivamento / Microfilmagem

Estante: **Caixa:**

Despacho Atual

Histórico de Movimentações

Órgão	Data	Situação	Motivo	Prioridade	Recebimento	Nº Guia
SE/PROT	04/01/2012	CADASTRADO	CADASTRAMENTO	NORMAL	04/01/2012	20120104152445
GM/CHEFIA	04/01/2012	TRAMITE	EXAME E PARECER	NORMAL	04/01/2012	20120105110551
GM/DDI/PROT	05/01/2012	TRAMITE	EXAME E PARECER	NORMAL	05/01/2012	L0120105145120
GM/CHEFIA	05/01/2012	TRAMITE	EXAME E PARECER	NORMAL	05/01/2012	

Atualizado em: 05/01/2012 ***Por:*** MEC\RaimundoSilva

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 308/13
Folha: 29
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE
CNPJ: 05.882.048/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:56:08 do dia 18/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2013.
Código de controle da certidão: **2702.0132.DB4A.A59F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 25
(Assinatura)

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05882048/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO PESTALOZI DE OURO PRETO DO OESTE
Endereço: R ANA NERY SN LT 143 Q 251 / CENTRO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2013 a 19/03/2013

Certificação Número: 2013021812465768692146

Informação obtida em 04/03/2013, às 13:37:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste – RO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO DE
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Proc. nº 103/13
Folha: 26
Assinatura



Estatuto

Ouro Preto do Oeste - RO 22 de Setembro de 2011.

QUARTA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE - RO

Proc. nº 308/12
Folha: 27
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Fls.
Ouro Preto do Oeste

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO

Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução

Art. 1º- A Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, fundado em 16 de Dezembro de 1986, com sede e foro em Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, Sem limite de duração, com personalidade jurídica distinta das de seus sócios, tem por fins o estatuto, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos que necessitam de assistência psicopedagógica ,saúde, bem estar e de reabilitação, ofertando atendimento permanente, direto e gratuito às pessoas com deficiência.

§ 1º- A Associação não terá fins econômicos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º- A Instituição não remunerará os membros de sua Diretoria, dos seus Conselhos Fiscal,Administração e Consultivo, do Grupo de Apoio Voluntário, pelo exercício específico de suas funções, não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicado integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

§ 3º- Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste será dissolvida quando não existir clientela necessitada ou em virtude de Lei. Ao se dissolver a referida Associação, os bens existentes responderão pelo seu passivo social, e, havendo saldo, o mesmo será entregue à entidade similar, que tenha fins idênticos, como for indicado pela Assembléia Geral e, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia Selo de fiscaliz. RECONHECIMENTO DE FIRMA FOAJ3687

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia Selo de fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA FOAJ3686

TABELIONATO PRETO
Rua Café Filho, 158 - Bairro Un... 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
Reconheço (X) por Semelhança
( ) por Verdadeira
1(s) firma(s) de Francisco Alexan-dre de Godoy e Joaquim Souza Barbosa
Ouro Preto do Oeste - RO 18 MAIO 2012
Válido somente com selo de fiscalização

Firma/Autenticação: Emol.: R$1,52; Custas: R$0,30; Selo: R$0,73 - Total: R$2,55.

Francisco Alexandre de Godoy
Advogado
OAB-RO 1582

Joaquim Souza Barbosa
Presidente Associação Pestalozzi

TERCEIRA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE - RO

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO

Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução

Art. 1º- A Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, fundado em 16 de Dezembro de 1986, com sede e foro em Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, Sem limite de duração, com personalidade jurídica distinta das de seus sócios, tem por fins o estatuto, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos que necessitam de assistência psicopedagógica ,saúde, bem estar e de reabilitação.

§ 1º- A Associação não terá fins econômicos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º- A Instituição não remunerará os membros de sua Diretoria, dos seus Conselhos Fiscal,Administração e Consultivo, do Grupo de Apoio Voluntário, pelo exercício específico de suas funções, não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicado integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

§ 3º- Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste será dissolvida quando não existir clientela necessitada ou em virtude de Lei. Ao se dissolver a referida Associação, os bens existentes responderão pelo seu passivo social, e, havendo saldo, o mesmo será entregue à entidade similar, que tenha fins idênticos, como for indicado pela Assembléia Geral e, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social.

CÂMARA Proc. nº 108/13 Folha: 29 Assinatura DO OESTE-RO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Fls. Ouro Preto do Oeste

§ 4° - Poderá o presente estatuto ser reformado desde que consulte os altos interesses da Associação.

§ 5°- A Associação deverá ser filiada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi-FENASP, e utilizará a sua logomarca, sendo vedada a utilização, comercialização ou exibição de sua expressão figurativa salvo autorização expressa na FENASP e através de contrato específico e por prazo determinado.

Art.2°- Para atingir às suas finalidades a Associação poderá firmar convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

Art. 3°- A Associação procurará, como meio de ação imediata:

a) despertar o público em geral no sentido de conscientiza-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com necessidades especiais;
b) divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;
c) manter amplo intercâmbio com associações similares,nacionais ou estrangeiras.

Art. 4°- Além dos meios anteriormente indicados, a Associação recorrerá a outros que consistirão:

a) credenciar representantes no Município e seus Distritos;
b) na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades na sua atual sede, além de outras similares no Município e seus Distritos;
c) no auxilio, desde que haja possibilidade financeira, às associações co-irmãs, localizadas no Estado e de âmbito restrito à Região, Município ou Distritos;
d) na organização de reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filmotecas, e editando revistas, boletins e livros;
e) estimular o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas com necessidades especiais.

Art. 5° A Associação além de outras atividades, tem por finalidades todas as atividades relacionadas com o ensino geral e funcionamento de escolas que ministram educação infantil, ensino fundamental, médio, superior e pós-graduação em todo território nacional, destinadas à oferecer oportunidade de instruções a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes carentes de recursos, que demonstrem aptidão e dentro das possibilidades da Instituição.

§ 1°- As várias unidades e cursos, estarão sujeitos à Legislação específica e cada um deverá ter o seu próprio Regimento.

§ 2° As várias unidades do ensino da associação são de sua exclusiva propriedade, manutenção, direção e administração.

Inciso I - As nomeações dos administradores das unidades citadas no parágrafo 2° serão de competência da Diretoria da Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste e terão seus mandatos limitados ao período da mesma Diretoria.

Art. 6°- Para complementação dos seus objetivos, a Associação promoverá, organizará e manterá, além do Serviço Social e os previstos no art. 5°, os seguintes órgãos, todos integrantes do Instituto de Psicopedagogia, e órgãos de assessoria da Associação:

a) consultórios;
b) centros de orientação educacional e vocacional;
c) escolas infantis especiais;
d) escolas especiais para educação básica e profissional de jovens e adultos;
e) clínicas de crianças, jovens e adultos;
f) oficinas pedagógicas de trabalhos manuais;
g) estúdios de atividades artísticas;
h) centros esportivos e de recreação;
i) granjas- escolas para trabalhos agrícolas e derivados;
j) orientação de educadores de meio familiar (pais ou responsáveis);
k) orientação,preparo,estágios para professores, educadores e médicos especializados;
l) laboratório de pesquisas;
m) oficinas protegidas;
n) centro de prevenção;
o) atendimento hospitalar;
p) clínicas cirúrgicas.

§ 1°- Os serviços referidos, bem como outros que a expediência aconselha, serão criados na medida das possibilidades individuais, orientadas para o bem estar coletivo e melhora do padrão sócio-econômico.

§ 2°- A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem estar coletivo e melhora do padrão sócio-econômico.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art. 7º- Para a manutenção de suas atividades a Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços, desde que seja garantido o livre acesso aos seus serviços, a todos que deles necessitarem, independentemente de contribuição ou doação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 008/13
Folha: 31
Assinatura

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I

Dos Associados

Art. 8º- Serão admitidos como associados, em número ilimitado, a critério da Diretoria: pessoas físicas jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação .

Art. 9º- Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art.10º- Os associados serão das seguintes categorias:

a) fundadores;
b) titulares;
c) protetores;
d) benfeitores;
e) beneméritos;
f) honorários;

§1º- Serão considerados Fundadores os associados que assinaram o primeiro Estatuto da Associação, na Assembléia de sua aprovação, bem como a Ata de fundação;

§ 2º- Associados Titulares serão aqueles cuja admissão foi aprovada como tal pela Diretoria, após parecer do Conselho Consultivo e levada a homologação da Assembléia Geral;

§ 3º- Protetores, os que contribuírem mensalmente com a quantia igual ou superior a três salários mínimos;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. Nº 108/13
Folha: 32
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

§ 4º - Benfeitores, os que contribuírem mensalmente com a Associação, em dinheiro, com a quantia igual ou superior a cinco salários mínimos;

§ 5º- Beneméritos, os que prestarem serviços relevantes à Associação ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a vinte salários mínimos;

§ 6º - Honorários, aqueles a quem a Associação conferir esta distinção;

§ 7º- O associado, conforme o caso, poderá passar de uma para outra categoria, bem com pertencer a mais de uma delas;

§ 8º- Os associado Fundadores, Titulares,Protetores, Benfeitores,Beneméritos e Honorários serão efetivos.

CAPÍTULO II

Da Admissão, Permanência , Readmissão e Demissão

Art. 11- Para ser admitido, os associados protetores e benfeitores, deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser proposto por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais;
b) preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria;
c) gozar de bom conceito.

Parágrafo único - O proposto assume, com sua assinatura na proposta o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 12- A readmissão processar-se á da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, a juízo da Diretoria.

Art. 13- Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quanto desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimentos dos seus deveres sociais.

Art. 14- As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria reunida com, no mínimo, a maioria dos seus membros.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art. 15- Será demitido o associado do quadro de associados, em decorrência de sua expressa manifestação de vontade, ou mesmo retirar-se ou desligar-se temporariamente, de acordo com as disposições deste presente estatuto, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JESIÉ - RO
Proc. nº 008/13
Folha: 33
Assinatura

CAPÍTULO III

Dos Direitos,Deveres e Penalidades

Art. 16- Serão direitos dos associados efetivos:

a) votarem e serem votados para cargos eletivos, obedecendo as restrições deste Estatuto;
b) tomar parte nas Assembléias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições;
c) solicitar a convocação da Assembléia Geral, para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito no mínimo , por um quinto de associados efetivos.

Parágrafo único- só poderão votar e serem votados os associados maiores de dezoito anos e os emancipados.

Art. 17- São deveres dos sócios em geral:

a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
b) acatar os poderes da Associação;
c) pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;
d) cooperar para o desenvolvimento e prestigio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
e) comunicar à Secretaria,por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;
f) comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatutária,regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
g) aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
h) interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
i) zelar pelo patrimônio social indenizando-a pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste - Fls.

Art.18- Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta;

Proc. nº 108/13 Folha: 34 Assinatura

a) advertência, verbal ou escrita;
b) suspensão;
c) exclusão.

§ 1° - A reincidência especifica é agravante de pena.

§ 2°- As penalidades serão aplicadas pela Diretoria concedendo-se previamente, ao interessado o direto da defesa.

§ 3°- Das penalidades aplicadas pela Diretoria poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, para o Conselho de Administração, não tendo dito recurso efeito suspensivo.

§ 4°- A pena de suspensão, não excederá a noventa dias.

§ 5°- Constituem motivos de suspensão do associado o atraso de seis meses no pagamento das contribuições a que está obrigado, a reincidência especifica, e a manifestação de modo desairoso à Associação, seus dirigentes e associados.

§ 6°- Da pena de exclusão caberá recurso à assembléia geral convocada para este fim.

§ 7°- Constituem motivos para exclusão a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra o bom conceito desta, cabendo à Diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

Art. 19- O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, achar-se quites com a Tesouraria da Associação.

TITULO III

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art. 20- O patrimônio da Associação será constituído:

a) pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;
b) pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
c) pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 21- Os bens pertencentes à Associação somente poderão ser utilizados para que a Diretoria atinja às finalidades sociais, vedadas sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da Instituição.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 908/13
Folha: 35
Assinatura
JESTE - RO

CAPÍTULO II

Dos Recursos Financeiros

Art. 22- Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

a) taxas e contribuições dos associados;
b) rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
c) doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos;
d) subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
e) receita oriunda de convênios ou acordos;
f) receita relativa à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços;
g) receitas diversas, entre elas os de exploração comercial e industrial.

CAPÍTULO III

Do Regime Financeiro

Art.23- O Regime Financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

a) o exercício financeiro corresponderá ao civil;
b) o orçamento discriminará a Receita e a Despesa dos Diversos órgãos que compõem a Associação;
c) a proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realizações e os respectivos programas de Trabalho, devendo ser aprovado pela Diretoria.

Proc. nº 108/13
Folha: 36
Assinatura
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Dos Poderes

Art.24- São poderes da Associação:

a) a Assembléia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
b) o Conselho de Administração
c) o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria;
d) a Diretoria, órgão de direção e execução geral.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 25- A Assembléia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos sociais (art. 18)

Art. 26- A Assembléia Geral reunir-se á em sessão:

a) ordinária, de 3 (três) em (três) anos:

I- para eleger e empossar o Presidente e os vices- presidentes da Associação e homologar os nomes indicados pelo presidente eleito, para comporem a Diretoria;
II- para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
III- para apreciar o relatório do exercício anterior ou fim de mandato e julgar as contas da Diretoria;
IV- para eleger e empossar os membros do Conselho de Administração.

b) extraordinária, quando convocada para:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 37
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

I- resolver sobre a destituição da Diretoria;

II- decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo Único- Além dos assuntos acima descritos, compete também privativamente à Assembléia Geral:

a) fusão, incorporação e dissolução da Associação;
b) reforma e modificação do Estatuto;
c) qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria;
d) aprovação do Regimento Interno e dos Regulamentos dos diversos órgãos da Associação;
e) alienação, cessão e comodato do Patrimônio constituído pelos bens Imóvel da Associação;
f) Apreciar o recurso interposto por associado excluído do quadro social,

Art.27- A presença do sócio em qualquer Assembléia Geral será registrada no respectivo Livro, admitida a representação por procurador, cujo instrumento de mandato esteja revestido das formalidades legais.

Art. 28- As convocações das Assembléias Gerais deverão ser publicadas pelo menos uma vez no Jornal de circulação no estado e publicação nos órgãos públicos indicando o dia, local, hora e assuntos pendentes de decisão,devendo constar das mesmas o aviso para a convocação seguinte.

Art.29- As Assembléias Gerais poderão ser convocadas:

a) pelo presidente da Associação,por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria;
b) pelo presidente da Associação, mediante requerimento assinado por um terço de associados efetivos no gozo de seus direitos;
c) pelo Conselho Fiscal, nos termos do art. 41 letra "c";
d) pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 37,§ 1°, letra c.

§ 1°- As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo e de conformidade com o art. 27.

§ 2°- Se o presidente da Associação não convocar a Assembléia Geral, quando for de sua competência e obrigação, poderá faze-lo por um quinto dos associados efetivos,observando-se sempre os prazos mencionados no § 1°.

Proc. nº 109/13
Folha: 38
Assinatura
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste - RO
Fls.

Art.30- As Assembléias Gerais serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos, de conformidade com o art. 27.

§ 1º- Funcionará em primeira convocação, presentes, pelo menos um terço dos associados efetivos em gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º- Em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos, pelo menos, após a hora fixada para a primeira convocação.

§ 3º- Para decidir sobre a destituição da Diretoria, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária , é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos sociais, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.31- A Assembléia Geral será instalada por quem a houver convocada ou por seus substitutos legais.

Art. 32- Instalada Assembléia, esta indicará por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§ 1º- O membro escolhido convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos da Assembléia.

§ 2º- A critério do Presidente da Assembléia , poderão fazer parte da Mesa outras pessoas gratas presentes.

Art.33- Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a "assuntos gerais " para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais pretextos e moções.

Art.34- A decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de empate, caberá ao Presidente da Assembléia o voto de desempate.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art.35- A ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão, e será encerrada pelo Presidente da Assembléia , devendo ser assinada pelo Secretário e por, pelo menos, três membros presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 39
Assinatura

CAPÍTULO III

Do Conselho de Administração

Art.36- O conselho de Administração é composto por no mínimo três e no máximo sete pessoas idôneas e de notório saber dedicadas à causa das pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla , além dos membros da Diretoria, com mandato de 3 (três) anos.

Art.37- O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Instituição e este indicará o Secretário.

Art.38- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto, atendidas às decisões ou recomendações das Assembléias Gerais, acompanhar os resultados das operações e serviços da Associação.

§ 1º- No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, As seguintes atribuições:

a) estabelecer, através de Resoluções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Associação;
b) deliberar sobre as penalidades dos sócios;
c) convocar a Assembléia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

§ 2º- O Conselho de Administração, sempre que julgar conveniente, solicitará Assessoramento de Auditoria ou consultoria para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir.

§ 3º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da entidade.

Art.39- O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

I-. reúne - se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente da Associação, da Maioria do próprio Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II. deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;

III. as deliberações são consignadas em atas circunstanciadas,lavradas no livro próprio,lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos por todos os presentes;

IV. quando houver em pauta interesses de algum dos membros da Diretoria, este ficará impedido de deliberar.

§ 1°. Se vagarem , por qualquer, tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 2°. Nos impedimentos por prazo inferior a sessenta (60) dias, o Presidente será substituído pelo 1° Vice-Presidente, e daí por diante, sucessivamente, dar-se á a substituição até o 3° Vice-Presidente, quando então este será substituído por um membro designado em reunião do próprio Conselho.

§ 3°. Perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a duas (2) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

§ 4°. O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art.40- O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de três anos e será eleito pela Assembléia Geral Ordinária na forma deste Estatuto.
Parágrafo Único - Havendo vacância dos Conselheiros efetivos estes serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art.41- O Conselho Fiscal reunir-se - á:

a) ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;

b) extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

Art.42- Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar as contas da Diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;

b) examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou do Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;

c) convocar a Assembléia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes;

d) cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral;

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 43- A Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste será administrada por uma Diretoria que terá mandato de três anos e constituída de:

a) Presidente;

b) 1º Vice-Presidente;

c) 2º Vice-Presidente;

d) 1º Secretário;

e) 2º Secretário;

f) 1º Tesoureiro;

g) 2º Tesoureiro.

§ 1º- Os cargos de Presidente e Vice-Presidentes serão providos por eleição direta da Assembléia Geral.

§ 2º- O Presidente eleito escolherá os demais diretores referidos nas letras "d" a "g" deste artigo, os quais serão empossados pela mesma Assembléia Geral que eleger o Presidente e Vice-Presidente.

§ 3º- Não haverá qualquer remuneração para os cargos da Diretoria, de conformidade com o estabelecido no art. 1º § 2º.

§ 4º- O Presidente poderá deferir aos Vice-Presidentes a direção de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento bem assim, a direção das atividades referidas nos artigos 4º, 5º,6º e 7º.

Art.44- No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice Presidente colocado em primeiro lugar nas alíneas do art. 42 e que não estiver impedido.

§ 1º- O Vice-Presidente que assumir a Presidência, poderá ou não manter os Diretores referidos no Art. 42 § 2º, os quais, no caso de não serem mantidos, perderão automaticamente os seus mandatos e serão substituídos pelos novos Diretores escolhidos pelo Presidente, que assumir o cargo.

§ 2º- Os cargos da Diretoria referidos no art. 42, alíneas "d" a "g" que se vagarem serão preenchidos por escolha de seu Presidente.

§3º- O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembléia Geral,ouvindo o Conselho Fiscal.

§ 4º- A licença de qualquer membro da Diretoria não poderá ultrapassar de dois meses consecutivos ou quatro intercalados, sob pena de perda do mandato.

§ 5º- O Presidente poderá substituir em qualquer tempo, qualquer membro da Diretoria mencionado no art. 42 § 2º.

Art. 45- A Diretoria reunir-se á:

a) ordinariamente, uma vez por mês em dia, local e hora pré-determinada pelo seu Presidente;
b) extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

Parágrafo único - A Diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos um terço **(1/3)** de seus membros; decidirá por maioria de votos;e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Art.46- Das reuniões da Diretoria lavrar-se á atas de preferência redigidas na mesma reunião,que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 908/13
Folha: 43
Assinatura
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art.47- Perderá o cargo o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer as funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

Art. 48- Compete à Diretoria, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

a) dirigir e administrar a Associação, atendendo a todas as suas finalidades;
b) cumprir as disposições estatuárias e todos os atos normativos que as complementarem;
c) apresentar a Assembléia Geral, o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior acompanhando da indispensável prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;
d) elaborar o orçamento da Associação;
e) resolver sobre a admissão,readmissão, transferência e penalidades a serem aplicados aos associados;
f) pronunciar - se sobre requerimento,sugestões e reclamações dos associados;
g) conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
h) designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, órgãos, serviços comissões, grupos de trabalho, filiais,execução de trabalhos vinculados e convênios,acordos, subvenções e auxílios,podendo os mesmos ser contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria;
i) designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido nos artigos 4º e 7º;
j) decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que no interesse da mesma;
k) criar, instalar, suprimir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previstos nos artigos 4º, 5º ,6º,7º;
l) aprovar os nomes dos chefes dos órgãos e serviços referidos nas letras "h", "i" e "k" deste artigo, fixando-lhes as respectivas remunerações;
m) autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa;
n) alterar o valor das contribuições dos associados;
o) expedir atos normativos;
p) elaborar o Regimento Interno;
q) elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços;
r) conferir títulos de associados honorários e beneméritos;

CÂMARA Proc. nº 008/13 Folha: 29 Assinatura OESTE - RO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Fls. Ouro Preto do Oeste

s) aprovar ou não o recebimento subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas;
t) nomear ou exonerar os membros do Conselho Consultivo previsto no art. 60 letra "b";
u) convocar reunião do Conselho Consultivo e do Conselho de Administração, sempre que necessário;
v) apresentar ao Conselho Consultivo; para o seu parecer proposta de admissão de associado titular.

Art.49- Compete ao Presidente:

a) executar todos os atos administrativos;
b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias; regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) representar a Associação ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo nomear representantes ou mandatários;
d) despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto qualitativo em caso de empate;
e) apresentar à Diretoria, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte;
f) visar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento dos mesmos a Diretoria;
g) apresentar à Assembléia Geral, Relatório e Balanço Geral do exercício anterior;
h) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
i) admitir,suspender,contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixar-lhes os quadros, salários, gratificações, abonos, fianças dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;
j) baixar atos normativos de sua competência;
k) divulgar os atos normativos e administrativos da Associação;
l) aplicar penas aos sócios e empregados,levando o fato ao conhecimento da Diretoria, que poderá reduzir, manter ou elevar a penalidade;
m) encaminhar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os recursos interpostos às suas decisões;
n) presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;

CÂMARA MUNIC... Proc. nº 908/13 Folha: 45 Assinatura OESTE-RO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Fls. Oura Preto do Oeste

o) autorizar as despesas orçamentárias,conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da Tesouraria;

p) licenciar os Diretores;

q) escolher e dispensar os representantes da Associação e chefes dos órgãos e serviços;

r) nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da Associação;

s) receber auxílios e subvenções;

t) assinar;

I. com o 1° Secretário, os diplomas honoríficos e de benemerência, certificados, as propostas aprovadas, e as atas das reuniões da Diretoria;

II. com o 1° Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;

III. poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locações,assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar,renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onera-lo, obedecidas às prescrições deste Estatuto;

u) indicar os nomes para os cargos da Diretoria, conforme o artigo 42 parágrafo 2°.

Art.50- Compete aos Vice-Presidentes em geral:

a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, obedecida à ordem prevista no art. 42, letra "b" a "e", assumindo a Presidência, no caso de vacância, conforme disposto no art. 43;

b) coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as Comissões e Grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente, de conformidade com o art. 42 § 4°;

c) exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 51- Compete ao 1° Secretário:

a) organizar e dirigir todos os serviços da secretária;

b) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;

c) redigir, assinar e publicar avisos,convocações, editais, instruções e circulares;

d) expedir e assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência, certificados e as propostas aprovadas;

e) auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório anual;

f) organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e proceder à leitura do expediente;

g) ler e lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria;

h) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

Art.52- Compete ao 2º Secretário:

a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;

b) organizar e manter atualizados o cadastro dos sócios;

c) zelar pela organização do Arquivo da Associação;

d) responsabilizar - se pela guarda e conservação do material da secretaria;

e) auxiliar o 1º Secretário em seus encargos;

f) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

Art.53- Compete ao 1º Tesoureiro;

a) organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;

b) manter sob sua guarda e responsabilidade,valores e documentos da Tesouraria;

c) promover a arrecadação da Receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;

d) elaborar a proposta orçamentária;

e) zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;

f) passar recibos em nome da Associação;

g) organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativo e Passivo para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório;

h) depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da Associação;

i) assinar com o Presidente cheques, cauções, ordens de pagamento,balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;

j) transferir ao seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;

k) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

l) ter sob sua responsabilidade, organizado o indispensável inventário,os bens móveis e imóveis da Associação;

m) promover a conservação dos bens sociais.

Art.54- Compete ao 2º Tesoureiro:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 908/13
Folha: 47
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

a) auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos,substituindo-o em suas faltas, e impedimento;

b) incumbir - se de serviço de arrecadação;

c) organizar as concorrências e pesquisas de preços para a aquisição de materiais;

d) dirigir o almoxarifado;

e) dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art.55- As eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração obedecerão às seguintes prescrições:

a) De 3 (três) em 3 (três) anos, serão realizadas as eleições para a escolha da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

b) as chapas dos candidatos deverão ser apresentadas à registro por no mínimo, dez associados com direito a voto e com cinco dias de antecedência pelo menos;

c) não terão direitos a voto e não poderão ser votados os associados que forem admitidos nos trinta dias anteriores a realização das eleições;

d) as impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até três dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembléia Geral;

e) serão realizadas em sessão da Assembléia Geral convocada especificamente para esta finalidade;

f) todos os cargos serão reelegíeis;

Art. 56- Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem o livro de presença até o momento do inicio da votação.

§ 1º-A chamada dos votantes faz- se- á pela ordem da assinatura no livro de presença;

§ 2º-O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em Urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.

§ 3º-A segunda e última chamada dos votantes faz- se- á quando o último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado.

§ 4º-Em havendo "chapa única " a eleição poderá ser por aclamação.

Proc. nº 108/13
Folha: 48
Assinatura
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art. 57- Encerrada a votação, o Presidente da Assembléia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 1° -A eleição será válida:

a) no caso do numero de votos coincidir com o numero de votantes;
b) no caso do numero de votos ser inferior ou superior ao numero de votantes e a diferença não influir no resultado do pleito.

§ 2°- Serão anulados os votos:

a) das cédulas incluídas em sobrecartas não rubricadas pelo Presidente da Mesa;
b) em cédulas que permitam a identificação dos votantes;

§ 3°- No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais computar- se- á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.

Art.58- O Presidente da Mesa proclamará o resultado e em seguida declara empossados os eleitos.

Art.59- Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das novas eleições, o mandato da Diretoria que estiver em exercício.

TÍTULO VI

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.60- O Conselho Consultivo é o órgão de assessoria geral à Diretoria e ao Conselho de Administração.

Parágrafo único- É de sua competência, também, dar parecer sobre proposta de admissão de associado titular encaminhada pela Diretoria.

Art.61- O Conselho Consultivo se constitui de:

a) membros natos- (todos) ex-presidente da Associação que quiserem exercer este privilégio;
b) membros nomeados- mínimo (cinco) pela Diretoria, pelo período de igual duração desta Diretoria;

Art. 62-O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente da Associação ou um dos seus " Vice- Presidentes ", por indicação do próprio Presidente.

Art.63- O Conselho Consultivo para melhor desempenho das suas atividades se subdividirá da seguinte forma:

a) assessoria para assuntos ligados à Educação;
b) assessoria Administração, Direito, Engenharia e outros não relacionados nas letras "a", "c", e "d" deste artigo;
c) assessoria Relações Públicas;
d) assessoria, Saúde;

§ 1°-Os conselheiros serão designados para atuarem nas assessorias, preferencialmente, conforme sua formação profissional;

§ 2°-Cada assessoria elegerá, por votos de seus membros, um coordenador que terá a atribuição de dirigir os trabalhos da mesma, bem como sem prejuízo de suas atividades especificas , servir como elemento de ligação com o Presidente do Conselho Consultivo;

§ 3°-Cada Assessoria atuará em sua área especifica , isoladamente ou em conjunto com outra (s) quando determinado pelo Presidente do Consultivo.

Art.64 – O Conselho Consultivo se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, por iniciativa própria ou em atendimento de solicitação de membro (s) do Conselho Consultivo.

§ 1°- A reunião do Conselho Consultivo será;

a) Plena: quando convocada para todas as Assessorias;
b) Setorial: quando convocada para uma, duas ou três Assessorias.

§ 2°- Na reunião Plena deverão comparecer, pelo menos dois Conselheiros de cada Assessoria; na Setorial deverão comparecer Conselheiros da (s) Assessoria (s) convocada (s).

§ 3°- A ausência (três vezes consecutivas ou cinco alternadas) não justificadas às reuniões, poderá a critério, da Diretoria acarretar a exoneração do (s) conselheiros faltosos.

TÍTULO VII

DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL - OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 50
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art. 65- O grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem por escrito, o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

Art.66- O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados tem o objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art.67- O Grupo Apoio Voluntário será regido pelo Regimento Interno do Grupo de Apoio Voluntário da Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste- RO.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68- Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços a Associação poderá criar Serviços de direção e execução em toda área do Município de Ouro Preto do Oeste- RO.

Parágrafo único- Os Serviços e Filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à Diretoria.

Art. 69- As disposições deste Estatuto serão complementadas pelos Regulamentos e Regimentos Internos dos diversos órgãos,e,Atos Normativos.

Parágrafo único - Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

a) Decisões: da Assembléia Geral;
b) Resoluções: da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) Pareceres: do Conselho Consultivo;
d) Portarias: da Presidência da Associação;
e) Determinações: dos Diretores;
f) Ordens de Serviço: dos Chefes e Subchefes;
g) Instruções: do Conselho de Administração.

Art.70- Fica o Presidente da Associação investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou direito público ou, ainda de direito privado.

Parágrafo único- O Presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 71- O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos de Ouro Preto do Oeste Ro e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de Setembro de 2011,

Observação: Esta via é copia fiel da original.

Ouro Preto do Oeste – RO, 08 de Setembro de 2011.

Joaquim Souza Barbosa
Presidente

Francisco Alexandre de Godoy
Advogado
OAB-RO 1582

Valor cobrado por cada firma/autenticação: Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29 Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
Reconheço (X) por Semelhança ( ) por Verdadeira
A(s) firma(s) de Joaquim Souza Barbosa, Francisco Alexandre de Godoy
Ouro Preto do Oeste - RO 15 DEZ. 2011
Valido somente com selo de fiscalização

Selo de fiscalização FOAG9269 FOAG9270

Selo de Fiscalização E9AA3366

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (69) 3461-2442 · Dejanira de Jesus P. Silva
PROTOCOLO Nº 10.990 · Data: 06/12/2011
REGISTRO Nº 33 · AVERBAÇÃO 20
LIVRO A-054 · FOLHA 105/116
Emolumentos: R$69,91, Custas: R$11,98,
SeloE9AA3366: R$0,69
Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de dezembro de 201
Diane Souza Giacomin
escrevente autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA.

CARTÓRIO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 52
Assinatura

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1986, mil novecentos e oitenta e seis, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para aprovação do Estatuto da Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste localizado à Rúa Daniel Comboni, sem número, neste município, às 20:00 horas, estando presentes as seguintes pessoas: Artemísio Teles de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, natural de Jequié - Bahia, nascido aos 15 ede março de 1943, residente à rua Presidente Dutra número 3778, portador do CPF número 047.906 851-87 e da Identidade número 74792 SSP/RO; Jane Rodrigues Maynhone, brasileira, casada, advogada, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascida aos 25 de Junho de 1953, residente à rua Gonçalves Dias número 1424, portadora do CPF número 337082907-04 e da Identidade número 02886372 SFP-RJ; Maria Augusta Matola Pacheco Rodrigues, brasileira, casada, advogada, natural de Juiz de Fora - MG, nascida aos 29 de agosto de 1955, residente à rua Gonçalves Dias número 1498, portadora do CPF número 261897046-20 e da Identidade número 1128213, Alan do Nascimento Maynhone, brasileiro, casado, zootecnista, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 9 (nove) de outubro de 1954, residente à rua Gonçalves Dias número 1424, portador do CPF número 381.966.627-34 e da Identidade número 4.080.452, José Ednaldo de Jesus, brasileiro, casado, comerciante, natural da cidade Frei Paulo-SE, nascido aos 3 de março de 1942, residente à rua Daniel Comboni número 1234, portador do CPF número 255.940.609-25 e da Identidade número 3006.360-SSP, Maria Aparecida de Camargos Andrade, brasileira, casada, Funcionária Pública, natural do Estado de Minas Gerais, nascida aos 24 de dezembro de 1964, residente à rua Olavo Bilac número 590 nesta cidade, portadora do CPF número 191.436.212-87 e da Identidade número 215.354-SSP RO; Rosângela Vieira Kogiso, brasileira, casada, Funcionária Pública, natural da cidade de Campina Grande-PB, nascida aos 21 de fevereiro de 1956, residente à rua Santos Dumont número 578, portadora do CPF número 146.355.704-25 e da Identidade número 254.589 SSP/AL Francisco Augusto Pinheiro Lobo, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, natural da cidade Laura da Mangueira-CE, nascido aos 2 de

Proc. nº 108/93
Folha: 53
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
Fls. 02

Março de 1953, residente nesta cidade, portador do CPF número 098.523.544-87 e da Identidade número 733.685-SSP; Ricardo Dias Llivi Ibanez, brasileiro, casado, médico, natural do Estado do Paraná, nascido aos 3 de outubro de 1954, residente nesta cidade, portador do CPF número 255.147.259-87 e da Identidade número 994.655/PR; Maria da Penha Vidal de Almeida, brasileira, casada, do lar, natural do Estado de Minas Gerais, nascida aos 31 de Janeiro de 1951, residente nesta cidade, portador do CPF número e da Identidade número 102168/RO; Ailton Casales Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, natural do Estado de São Paulo, nascido aos 26 de Janeiro de 1948, residente nesta cidade, portador do CPF número 309.576.488-04 e da Identidade número 308.0206/SP; Darlene Caires Gendorf, brasileira, casada, Professora, natural de Londrina-PR, nascida aos 22 de Julho de 1957, residente nesta cidade, portadora do CPF número 103.626.496-34 e da Identidade número 1.275.327-SSP/PR; Dircy Maria Cunha do Amaral, brasileira, casada, Professora, natural do Estado de Goiás, nascida aos 26 de outubro de 1942, residente nesta cidade, portadora do CPF número 041.661.161-34 e da Identidade número 55.317-RO; João Roberto Martins, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, natural do Estado do Paraná, nascido aos 24 de Junho de 1959, residente nesta cidade portador do CPF número 340.668.019-34 e da Identidade número 187.3034/PR; Gentil Ferreira de Lima, brasileiro, casado, comerciante, natural de Santa Cruz-RN, nascido aos 12 de outubro de 1942, residente na Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias número 887, portador do CPF número 008594946-91 e da Identidade número 216216 SSP/RO; Sebastiana Elizabeth de Lima, brasileira, casada, comerciante, natural de Ituiutaba-MG, nascida aos 8 de Janeiro de 1946, residente na Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias número 887 portadora do CPF número 084.991.872-34 e da Identidade número 103546-SSP/RO; Raquel Ferreira de Lima Vicente, brasileira, casada, do lar, natural de Ituiutaba - MG, nascida aos 26 de Janeiro de 1968, residente na Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias número 887, portadora do CPF número e da Identidade número 285775-SSP/RO; Rui Riquelme de Macedo, brasileiro, casado, advogado, natural de Sertanópolis-PR, nascido aos 12 de Fevereiro de 1955, residente à Rua Sobral Pinto número 158, portador do CPF

CÂMARA MUNICIPAL - OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 103/93
Folha: 54
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
Fls. 04

em lei, respondendo seus bens pelo passivo-social. O patrimônio ativo será revertido à entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social; Parágrafo 4º - Poderão, os presentes estatutos serem reformados desde que considerados os altos interesses da sociedade. Artigo 2º - Para a consecução de seus objetivos, a sociedade se propõe: a - cooperar com as instituições públicas e particulares empenhadas na educação de excepcionais, firmando convênios e acordos; b - levar o público a conhecer melhor o problema da criança excepcional, deficiente mental; c- divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos; d - manter intercâmbios com sociedades similares, nacionais e estrangeiros; e - incentivar a fundação de entidades similares no âmbito regional ou municipal, bem como credenciar representantes, nos Municípios ou Distritos; f - desenvolver a cultura especializada no treinamento do pessoal destinado a trabalhar no campo da educação dos excepcionais, incentivando a criação, o aperfeiçoamento do ensino geral e funcionamento de escolas emttodos os graus e superiores; g - estimular o trabalho artesanal dos excepcionais; h - promover a obtenção de meios para a fundação de patrimônio próprio tais como prédios para escolas especializadas, serviços médicos e dentários especiali zados, centros esportivos e de recreação, oficinas pedagógicas de trabalhos manuais, estúdios e atividades artísticas, laboratórios de pesquisas médico-psicopedagógicas; i - angariar e recolher fundos para a realização dos própósitos da sociedade. Capítulo II - do Quadro Social. Artigo 3º - O quadro social será integrado por pessoas jurídicas ou físicas de todas as classes, em número ilimitado. Parágrafo Único - Serão admitidos como sócios os candidatos que, gozando de bom conceito, mediante proposta assinada por um sócio, tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria reunida com, no mínimo, a maioria de seus membros. Artigo 4º - os sócios não respondem pelas obrigações da Sociedade, e serão assim classificados: a - Efetivos-são os que, tendo um ou mais dependentes que necessitem cuidados da Sociedade, contribuam com mensalidades; b - Contribuintes - todos os que concorreram com uma contribuição mensal, semestral ou anual, em dinheiro; c - Protetores - os que contribuirem mensalmente com quantia igual ou superior a 1/3 (um terço) do Salário Mínimo vigente no País; d - Benfeitores - os que doarem à sociedade, em dinheiro ou em bens,

CÂMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 108/13
Folha: 55
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

257.987.669-34 e da Identidade número 1122471 SSP/TR; José Marim de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, natural do Estado de Minas Gerais, nascido aos 21 de outubro de 1930, residente à Rua João Paulo I número 4225, portador do CPF número 068.618.146-87 e da Identidade número 3.219755-SSP/MG; Marlene Alves de Oliveira, casada, brasileira, Professora, natural de Dionísio - MG, nascida aos 17 de Fevereiro de 1959, residente à Rua Joana D'arc número 73 portadora do CPF número e da Identidade número 215 1776-SSP/MG; João Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, natural de Raul-Soares-MG, nascido aos 25 de dezembro de 1927 residente à Rua Joana D'arc número 73, portador do CPF número 169 201556 e da Identidade número M 70452-SSP/MG; Aidê Teixeira Souza brasileira, casada, advogada, natural de São Paulo-SP, nascida aos 13 de Junho de 1949, residente à Rua José Lenk número 688, portadora do CPF número 790.828.158-34 e da Identidade número 138035-SSP/RO. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Senhor Artemísio Teles de Almeida, que convidou a mim Rosângela Vieira Fogiso para servir de Secretária. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ordem do Dia, para que fosse do conhecimento geral, a aprovação do Estatuto da Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste-RO., bem como a eleição dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, em seguida o Senhor Presidente determinou que procedesse a leitura dos Estatutos Sociais, assim redigido: "Estatutos da Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste-Rondônia Capítulo I - Da Sociedade, Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução - Artigo 1º - A Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, sociedade civil com sede e fôro em Ouro Preto do Oeste - RO., sem limite de duração, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, tem por fins o estudo, o tratamento, a educação e o ajustamento social de crianças, adolecentes e adultos, que por seu desenvolvimento mental, deficiência física, aptidões ou caráter excepcionais, necessitam de assistência individual, no campo médico-psíquico-pedagogo especializado. Parágrafo 1º - A Sociedade não terá fins econômicos, nem lucrativos; Parágrafo 2º - Não serão distribuidos a qualquer pretexto, lucros, bonificações ou vantagens aos diretores, mantedores ou associados; Parágrafo 3º - Dissolver-se-a a sociedade na forma destes estatutos e nos casos previstos

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE - RO
Proc. nº 103/13
Folha: 56
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
Fls. 05

quantia igual ou superior a 10 (dez) salários mínimos vigentes no País; e - Beneméritos - os que prestarem serviços relevantes à Sociedade, quer sejam de ordem Técnica, social ou financeira; Parágrafo Único - Serão considerados sócios fundadores aqueles que assinarem os presentes estatutos na Assembléia de sua fundação. Artigo 5º - As contribuições serão fixada pela Diretoria. Artigo 6º - Por infrações de quaisquer disposições destes estatutos ou de suas normas complementares, o sócio será passível de exclusão do quadro social. Capítulo III - Das Atribuições dos Sócios. Artigo 7º - Constituem direitos e atribuições dos sócios efetivos: a - votar e ser votado para cargos administrativos, desde que não seja funcionário da sociedade, não podendo ser eleito, para qualquer cargo, os sócios menores de 21 (vinte e um) anos; b - comparecer às assembléias gerais, apresentando sugestões que visem ao seu engrandecimento. c - requerer a convocação de assembléia geral para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos; Artigo 8º - São deveres dos sócios em geral: a - cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e todas as normas deles decorrentes, acatando os poderes da sociedade; b - pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado; c - cooperar para o desenvolvimento e prestígio da sociedade, contribuindo para que esta realize as suas finalidades. Capítulo IV - DA Organização. Artigo 9º - São órgãos da sociedade: I - Assembléia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Diretoria; IV - Conselho Fiscal. Artigo 10 - Assembléia Geral será constituída dos sócios efetivos e contribuintes quites que tenham sido admitidos à, pelo menos, 3 (três) meses. Artigo 11 - A assembléia Geral será convocada mediante Edital afixado na sede da sociedade e publicado pelo menos três vezes em locais públicos e de grande movimento, ou ainda, por notificação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e só poderá funcionar com a presença mínima de 2/3 (dois terço), em primeira convocação ou, 30 (trinta) minutos após com qualquer número. Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria ou ainda, por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos ou contribuintes. Artigo 12- A Assembléia Geral, como órgão soberano compete: a - eleger os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Suplentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 1008/13
Folha: 57
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

b - aprovar reformas dos estatutos; c - resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da Sociedade, devendo neste último caso, indicar instituições de fins análogos, às quais deverá ser entregue o patrimônio social. Artigo 13 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-a uma vez a cada dois anos, na segunda quinzena de abril, para o fim determinado constante do artigo 12, a, dos presentes estatutos. Parágrafo Único - As Assembléias Gerais serão sempre dirigidas pelo Presidente da Sociedade e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo. Artigo 15 - A entidade será administrada por uma Diretoria que terá como órgão superior um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, cuja constituição e atribuições serão reguladas pelos presentes estatutos. Artigo 16 - O Conselho Deliberativo composto de seis membros e seis suplentes, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de dois anos, a contar de abril de cada exercício com direito à reeleição. O mandato será gratuito. Parágrafo Único - Serão considerados membros natos do Conselho, os ex-Presidentes que não ocupem cargo administrativo. Artigo 17 - Compete ao Conselho Deliberativo: a - eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria; b - elaborar e aprovar o regimento interno; c - examinar as contas da Diretoria enviadas pelo Conselho Fiscal para a respectiva aprovação; d - aprovar o plano de atividades e planejamentos anuais, sugeridos pela Diretoria, autorizando sua execução financeira quando se tratar de obras de construção e de formação patrimonial; e - interpretar estes estatutos e o regimento interno; f - fiscalizar a execução de resolução das Assembléias Gerais; g - deliberar sobre assuntos que forem encaminhados pela Diretoria, referentes à administração, com o parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo 1º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate. Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo poderá pedir à Diretoria todas as informações, documentos e comprovantes que julgar necessário, os quais, em hipótese alguma poderão ser negados. Parágrafo 3º - Quando o Conselho Deliberativo suspender a Diretoria de suas funções, deverá preencher os cargos da mesma, chamando para ocupá-los os membros do próprio Conselho e, convocar imediatamente a Assembléia Geral Extraordinária, para apresentar a razão de seu procedimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 008/93
Folha: 38
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Artigo 18 - Cabe ao Conselho Deliberativo deliberar sobre os casos omissos nestes estatutos. Artigo 19 - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinàriamente nos prazos fixados pelo seu regimento interno e, extraordinariamente mediante a convocação de 2/3 (dois terços) de seus membros ou solicitação da Diretoria. Parágrafo Único- A reunião do Conselho será dirigida pelo Presidente da Sociedade. Artigo 20 - Compete ao Presidente do Conselho: a - presidir as reuniões do Conselho e fiscalizar toda a execução das resoluções; b - sancionar e promulgar os regulamentos internos; c - convocar as reuniões extraordinárias; Capítulo V - Da Diretoria. Artigo 21 - A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros: "digo" 6 (seis) membros: a -Presidente; b - Vice-Presidente; c - Secretário; d - Tesoureiro; e - 1º Secretário; f - 2º Tesoureiro. Artigo 22 - O mandato da Diretoria, como do Conselho Deliberativo e Fiscal serão de dois anos, com direito à reeleição. Artigo 23 - Compete à Diretoria: a -administrar a sociedade e todos os seus haveres; b - fazer cumprir fielmente estes estatutos, as suas resoluções, as resoluções do Conselho Deliberativo e as das Assembléias. c - elaborar os regulamentos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração e submetê-los ao Conselho Deliberativo; d - propor ao conselho Deliberativo a concessão de Títulos de sócios beneméritos; e - elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento do balanço patrimonial e o balanço de receitas e despesa enviando tais documentos ao Conselho Fiscal; f - alienar bens imóveis e contrair empréstimos em tudo o que se fizer necessário à sua administração. Nos casos de alienação, qualquer que seja a forma, deverá ser ouvido o Conselho Fiscal e receber a aprovação do Conselho Deliberativo. Artigo 24 - A Diretoria se reunirá pelo número de vezes qque for determinado pelo regimento interno sendo necessária a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros para as deliberações. Artigo 25 - As atribuições dos membros da Diretoria serão discriminadas nos regimentos internos, observando-se o seguinte: a - O Presidente representa a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; b - O Presidente admite e demite os empregados da Sociedade, respeitadas as limitações determinadas pela Diretoria quando ao máximo de empregados e suas remunerações; c - os cheques emitidos e os compromissos financeiros assumidos devem ter a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, sendo

CÂMARA MUNICIPAL Proc. nº 108/13 Folha: 59 Assinatura OESTE-RO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Fls. Ouro Preto do Oeste CARTÓRIO DE

que os contratos e convênios celebrados pela Diretoria [illegible] Trabúa, a assinatura do Diretor do Departamento interessado. Artigo 25 - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia, com mandato de dois anos, compõe-se de dois membros e dois suplentes. Parágrafo Único - Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade da Sociedade, dando parecer sobre as contas da Diretoria quando solicitado. Artigo 27 - Não será remunerado o exercício das funções dos membros dos Conselho Deliberativo e Fiscal e da Diretoria. Capítulo VI - Do Patrimônio Social-Artigo 28 - O patrimônio social será constituído pela contribuição dos sócios, rendas diversas, donativos legados, subvenção, doação ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a sociedade vier a adquirir. Parágrafo Único - O patrimônio social será aplicado no desenvolvimento de seus fins sociais. Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias-Artigo 29 - Os presentes estatutos só poderão ser reformados em Assembléia Geral Extraordinária, convocada com quinze dias de antecedência na forma do artigo 11 e seu parágrafo único. Artigo 30 - A extinção da sociedade só poderá ser decidida por deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, sucessivas e realizadas com intervalo de três meses. Artigo 31 - Na forma do regimento interno, a Diretoria submeterá ao Conselho Deliberativo normas regulando provisóriamente, o funcionamento da sociedade. Artigo 32 - É terminantemente vedado à Diretoria em conjunto ou qualquer de seus membros, em particular, assumir responsabilidades de favor ou qualquer ônus não devidamente aprovado em nome da sociedade. Artigo 33 - Serão considerados, automaticamente, empossados os membros eleitos para o Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, os quais entrarão no exercício de seus mandatos após a eleição, mediante ata de posse nos respectivos livros. Artigo 34 - Estes Estatutos entram em vigor na data de sua publicação. Após a leitura, o Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade de votos, estando assim criada com aprovação dos Estatutos, a Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste-Rondônia, sem fins lucrativos. Em cumprimento ao ítem segundo da Ordem do Dia, havia necessidade de se eleger o Órgão Administrativo, composto da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, membros efetivos e suplentes, foi apresentada uma única chapa assim constituída: Diretoria-Presidente-Artemísio Teles de Almeida; Vice-Presidente -

Proc. nº 108/13
Folha: 66
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

João Rodrigues Maynhone; Secretária - Sebastiana Elizabeth de Lima; Tesoureiro- José Ednaldo de Jesus; 2ª - Secretária - Dircy Maria Cunha do Amaral; 2º Tesoureiro - Ailton Casales Teixeira; Conselho Deliberativo Efetivos: Darlene Caires Gendorf, Alan do Nascimento Maynhone, Maria Augusta Matola Pacheco Rodrigues, Maria Aparecida Camargos de Andrade, Rosângela Vieira Kogiso, Francisco Augusto Pinheiro Lobo; Suplentes: Marlene Alves de Oliveira, Maria da Penha Vidal de Almeida, Gentil Ferreira de Lima, Rui Wiguelme de Macedo, Ricardo Dias Llivi Ibanez, João Roberto Martins; Conselho Fiscal Efetivos - João Alves de Oliveira e Aidê Teixeira Souza; Suplentes: Raquel Ferreira de Lima Vicente e José Marinho de Oliveira. Em seguida o Presidente agradece a presença de todos e para terminar colocou em votação, sendo todos eleitos por aclamação. O Presidente declarou constituida a sociedade declarando os eleitos empossados. E para constar, eu Rosângela Vieira Kogiso, lavrei a presente ata, que depois de lido, aprovada por unanimidade e achada conforme, vai subscrita e assinada por todos. Ouro Preto do Oeste, 16 (dezesseis) de Dezembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).

Sebastiana Elizabeth de Lima
1ª Secretária

Artemísio Teles de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico a Requerimento verbal de parte Interessada que revendo os arquivos existentes neste oficio, verifiquei que as fotocópias constituidas pelas folhas de 01 a 09 deste documento, confere com o original que foi arquivado neste oficio na ocasião do registro do Estatuto em 19.02.87, sob o nº 033 do livro A de Pessoa Jurídicas. O Referido é verdade e dou fé. Ouro Preto do Oeste, 08 de maio de 1998. A Oficiala

Dejanira de Jesus Pereira Silva
OFICIALA

ST
Just. 3
6,39
0,63
7,02

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 102/93
Folha: 61
Assinatura

LEI Nº 315 DE 09 DE MAIO DE 1.991.

"RECONHECE SOCIEDADE PESTALOZI DE OURO PRETO DO OESTE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica reconhecida como de utilidade Pública a Sociedade Pestalozi de Ouro Preto do Oeste, sociedade civil sem fins lucrativos, como número de inscrição no CGC nº 05.882.048/001-94.

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO
CGC

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO
13/05 18/05/91
VISTO